

**MENSAGEM**

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 28/2016

Data: 04/10/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e técnico em secretariado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016**

**ESCLARECIMENTO Nº 04**

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 28/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

## Pergunta(s)

1. Os itens 9.5.3, 9.5.4 e 9.5.7 não são de qualificação técnica muito menos documentos de habilitação, sendo assim pergunto se esses itens serão retirados da habilitação?
2. Algum posto terá adicional de insalubridade ou periculosidade? Se positivo, qual grau?
3. As empresas que não cotarem na planilha de custos plano de saúde (Benefício de convenção coletiva) será desclassificada?
4. Visto que poderá ser reduzido o quadro de funcionários pergunto se será iniciado o contrato com sua totalidade (63 postos)?
5. A contratada deverá fornecer quantos pontos eletrônicos para atender a demanda?
6. O subitem 3.8 do Termo de Referência dispõe “**que os postos de Técnico em secretariado e de Encarregado Geral serão dispensados do uso de uniformes (13 postos) [...]**”. Diante do exposto indagamos: Houve erro material na informação ou que dos 50 postos de Técnico em Secretariado para prestação dos serviços, apenas 12 não usarão uniformes?
7. Os custos do relógio de ponto solicitado conforme subitens 5.20 e 5.21 do Termo de Referência poderão ser inclusos nas planilhas de custos e formação de preços?
8. No item 3.8, da página 23/77, temos a informação de que os Técnicos em Secretariado e o Encarregados estão isentos do uso de uniformes, porém, o número de postos informado no referido item é de 13 colaboradores. Quando observamos o quadro de postos o Encarregado + os Técnicos somam 51 postos. Nossa dúvida é: Os demais postos (38) serão obrigados a utilizarem uniformes?
9. O edital informa dois locais de trabalho, entrada principal da ANEEL e da ANP. Gostaríamos de saber se apenas um relógio eletrônico para controle de frequência atende à demanda;
10. O item 5.19, página 45/77, do anexo " Minuta de Contrato", informa que poderá ocorrer demanda extraordinária de trabalho. Gostaríamos de saber se a Contratada, caso ocorra trabalho em regime de horas extras, vai faturar essa demanda a parte ou se deverá administrar banco de horas.
11. Embora tenhamos observado que outro licitante já apresentou este questionamento, gostaríamos de solicitar que fossem mais específicos na resposta. A CCT é um instrumento legal, devemos ou não atender aos percentuais estabelecidos em texto (cláusula 74) para a composição dos encargos sociais e trabalhistas?

## Resposta(s)

1. Os referidos documentos deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato.
2. Não.
3. Os licitantes deverão observar os direitos previstos na CCT.
4. Estamos licitando 63 postos de trabalho e é essa a previsão de uso pela ANEEL. Avaliaremos em momento oportuno qual a quantidade inicial de execução contratual (mas não será inferior a 75% do total contratado).
5. Um.

6. Apenas os postos de recepcionista e de encarregado geral deverão fazer uso de uniforme. O de técnico em secretariado não contempla essa exigência.
7. Sim.
8. Em relação ao item 3.8, considerar ao invés de técnico em secretariado, recepcionista com uniforme, de acordo com a tabela constante do item 3.1.1. Desta forma, configurando os 13 postos com uniforme, os 12(doze) relativos à função de recepcionista e 1 (um) de encarregado geral.
9. Um único para a prestação do serviço.
10. Pela natureza da prestação do serviço, não será admitida a realização de horas-extras, cabendo à empresa fiscalizar e acompanhar os horários de trabalho de seus funcionários e em caso de demanda extraordinária, em caráter excepcional e no interesse da Administração, os ajustes das horas excedentes serão realizados no próprio mês ou até o mês subsequente ao da ocorrência.
11. Há percentuais que são decorrentes de legislação/normativos e outros que caracterizam o histórico da empresa por meio de estatística. Neste caso, os percentuais poderiam divergir da CCT.